



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

EDITAL Nº 002/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E FARMACÊUTICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Cidadania e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que determina o Decreto Municipal 2.383/2017, e a Lei Municipal 1.930/2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para Contratação Temporária, com inscrições no período de 30/03/2022 a 31/03/2022 no horário das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, junto à Secretária Municipal da Administração na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar cargos de Fonoaudiólogo, Assistente Social, Psicólogo e Farmacêutico.

As vagas ofertadas pelo presente Edital são as seguintes:

CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO	C.H SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Fonoaudiólogo	01	a) Curso Superior completo em Fonoaudiologia; b) Registro no Conselho Regional da Categoria.	20h	R\$ 3.310,24
Assistente Social	01	a) Curso Superior completo em Serviço Social; b) Registro no Conselho Regional da Categoria.	40h	R\$ 3.662,25
Psicólogo	01	a) Curso Superior completo em Psicologia; b) Registro no Conselho Regional da Categoria.	20h	R\$ 2.748,72
Farmacêutico	01	a) Curso Superior completo em Psicologia; b) Registro no Conselho Regional da Categoria.	40h	R\$ 3.578,51

C.H = Carga Horária Semanal.

* de acordo com os interesses da Administração Pública, a contratação poderá se dar em até no máximo 40 horas semanais, com remuneração proporcional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial originado por este edital será realizado sob a execução técnico-administrativa das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Cidadania e Promoção Social e terá a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três servidores e respectivos suplentes, designados através da Portaria nº 01/2022 e de conformidade com o Decreto nº 2.383/17 e Lei Municipal nº. 1.930 de 22 de março de 2022.

1.1. A reunião e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37 *caput*, da Constituição da República.

1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para as vagas durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

1.6. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto nos arts. 3º e 6º do Decreto nº. 2.383/17.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, documentos e títulos encaminhados pela Comissão avaliadora para a Administração, respeitados os critérios de pontuação definidos neste edital.

1.8 O prazo de vigência desta seleção será de doze (12) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.10. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no endereço www.entreriosdosul.rs.gov.br para acompanhar a publicação dos atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

2. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria de Administração do Município, junto à Prefeitura Municipal, Av. Danilo A. Lorenzi, 585 – CEP 99645-000, Fone (54) 3544-1085, no período compreendido entre **30/03/2022 e 31/03/2022 nos seguintes horários: 8h30min às 11h30min, 13h30min às 16h30min.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público.

2.4. Os candidatos interessados poderão inscrever-se somente em um cargo, sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital. Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do edital antes de formalizar a inscrição.

2.5. São requisitos para o ingresso no serviço público, que deverão ser apresentados quando da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- b) possuir formação/habilitação para o cargo pretendido;
- c) apresentar compatibilidade de horário para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social de Entre Rios do Sul;
- d) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do Serviço Militar.
- e) estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal Federal – CPF, devidamente regularizado;
- f) não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- g) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presentecertame;
- i) manter comprovante de inscrição;
- j) ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

l) preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição e entregar xerox de toda documentação exigida;

m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6. As inscrições serão gratuitas.

2.7. O candidato, por ocasião da contratação deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.5 acima, sendo que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtido pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos necessários.

3.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Cópia de comprovante de endereço.

3.1.4. Todos os documentos referentes à titulação do candidato, para fins de pontuação, deverão ser protocolados no ato da inscrição.

3.2. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.3. Não serão aceitas inscrições, com falta de documentos, por via postal, por fax; *e-mail*, bem como extemporâneas e/ou condicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

3.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a administração municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada imediatamente após a decisão dos recursos. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

4.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DO REGIME JURÍDICO EPREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios do Sul/RS e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma dalei.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

7. EXPERIÊNCIA

7.1. Experiência comprovada na área de atuação, na proporção de 01 (um) ponto por ano trabalhado, num máximo de 15 (quinze) pontos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. As cópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato, no momento da inscrições, os quais terão uma pontuação máxima de 05 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

8.2 Serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, exceto casos de Graduação, Pós-graduação lato sensu.

8.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

9. DA GRADE DE PONTUAÇÃO

9.1. Cumpridos os requisitos supracitados, a avaliação acontecerá da seguinte forma:

9.2. A classificação dos candidatos será efetuada através da comprovação de experiência, e da grade de pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ÍTENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA - LIMITE
Comprovante de Experiência na função		01 ponto por ano trabalhado na área	15 PONTOS
Pós-graduação lato sensu	Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação	01 ponto por especialização	05 PONTOS
Cursos complementares, com duração mínima de 10 horas, desde que relacionados ao cargo.	Certificados de conclusão e participação.	01 ponto por evento	10 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			30 PONTOS

9.2.1. A experiência será computada da seguinte maneira: um ponto por ano trabalhado na área até o limite previsto.

9.2.2. As especializações na modalidade Pós-Graduação lato sensu, serão avaliadas da seguinte maneira: cada especialização valerá 01 ponto até o limite previsto.

9.2.3. Os cursos complementares relacionados ao cargo devem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

com duração mínima de 10 horas e dos últimos 3 (três) anos serão avaliados da seguinte maneira: cada curso complementar valerá 01 ponto até o limite previsto.

9.3. A ordem de classificação corresponderá a pontuação obtida.

10. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, classificação dos candidatos e critérios de desempate, caso ocorra.

10.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

11.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol deselecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12. 1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1. Maior tempo de experiência na função.

12.1.2. Maior nota no critério "TÍTULOS".

12.1.3. Apresentar idade mais avançada.

12.2. Persistindo o empate, haverá sorteio em ato público.

12.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

12.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos obedecendo a ordem de classificação final, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições estabelecidas no item 2.5 deste edital, além de:

14.1.2. Ter nível de escolaridade exigida no edital.

14.1.3. Relativo ao atestado médico constante do item 2.5, alínea “m” o atestado médico deverá ser exarado pelo serviço oficial do Município.

14.1.4. O candidato deverá apresentar ainda declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - www.entreriosdosul.rs.gov.br

14.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

14.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, a postergação de sua vaga, caso em que figurará no final da lista de aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

14.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de doze (12) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do instrumento contratual.

14.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente.

14.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de serem convocados no endereço fornecido, e não sendo localizados, perderem o direito à contratação, permitindo que a administração municipal convoque outro candidato, observando sempre a ordem de classificação.

15.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

15.5. Integra o presente edital os seguintes anexos:

15.5.1 - Anexo I, II, III, IV – Descritivo das atribuições dos cargos;

15.5.2 - Anexo V – Formulário de Inscrição;

15.5.3 - Anexo VI – Formulário de Recurso;

15.5.4 – Anexo VII - - Formulário de Relação de Títulos;

15.5.6 - Anexo VIII – Cronograma

Entre Rios do Sul - RS, 28 de março de 2022.


JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO I

CARGO: FONAUDIÓLOGO

Síntese de Atribuições: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo atividades relacionadas com alunos com dificuldades de aprendizagem, com vistas à orientação fonoaudiológica e ao ajustamento individual. Desenvolver trabalho de prevenção ao que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipe de diagnóstico realizando avaliações da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; participar de equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executar todas as funções inerentes à profissão de fonoaudiólogo, efetuar perícias, pareceres, relatórios e encaminhamentos; exercer atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; executar tarefas a fins.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 20 horas semanais.

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Nível superior, com registro no órgão de classe, na forma da legislação em vigor;
- b) O exercício do cargo exige o atendimento ao público e poderá exigir a realização de horário suplementar;
- c) Sujeito a plantões a critério da administração.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Síntese de Atribuições: Compreender os cargos que têm como atribuição elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nos postos de saúde; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 40 horas semanais;

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Nível superior de Serviço Social, com registro profissional no órgão da classe, na forma da legislação em vigor;
- b) O exercício do cargo exige o atendimento ao público e poderá exigir a realização de horário suplementar;
- c) Sujeito a plantões a critério da administração.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO III

CARGO: PSICÓLOGO

Síntese de Atribuições: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão. O desempenho de suas atividades exige aplicação de seus conhecimentos teóricos e a tomada de decisões, normalmente de natureza não muito variada e de complexidade reduzida. É responsável pela qualidade e exatidão de seu trabalho que poderá ser revista para fins de verificação de resultados; no exercício de suas atribuições tem relativa autonomia de ação e recebe orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 20 horas semanais.

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Nível superior na área e registro no respectivo órgão de classe;
- b) O exercício do cargo exige o atendimento ao público e poderá exigir a realização de horário suplementar;
- c) Sujeito a plantões a critério da administração.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO IV

CARGO: FARMACÊUTICO

Síntese de Atribuições: Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar da comissão de Farmácia e Terapêutica do Município; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e de programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamentos farmacoterapêutico; identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 40 horas semanais.

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Nível superior na área e registro no respectivo órgão de classe.;
- b) O exercício do cargo exige o atendimento ao público e poderá exigir a realização de horário suplementar;
- c) Sujeito a plantões a critério da administração.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL N° 002/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - N° _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

.Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Emprego: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Entre Rios do Sul, ____ de _____ de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL N° 002/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - N° _____

NOME DO CANDIDATO _____ N° Insc: _____

CARGO: _____

ENTRE RIOS DO SUL - RS, ____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DO EDITAL

Abertura das Inscrições.	2 dias	30/03/2022 a 31/03/2022
Publicação dos Inscritos.	1 dia	01/04/2022
Recurso da não homologação das inscrições.	1 dia	04/04/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	05/04/2022
Publicação da relação final de inscritos.	1 dia	06/04/2022
Análise dos currículos/critério de desempate	5 dias	07/04/2022 a 13/04/2022
Publicação do resultado preliminar da seleção.	1 dia	18/04/2022
Prazo de Recurso do resultado	1 dia	19/04/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	20/04/2022
Publicação da relação final dos aprovados.	1 dia	25/04/2022